

**LEI N. ° 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1951.**

Dispõe sobre aquisição de máquinas para produção de energia elétrica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um conjunto de máquinas a óleo cru destinadas a produção de energia elétrica, em condições de satisfazer as exigências públicas e particulares desta Cidade.

**Art.2º.** As máquinas referidas no art. 1º não poderão ter capacidades inferiores à (33) trinta e três cavalos de força (hp).

**Art.3º.** Para ocorrer às despesas decorrentes da aquisição das máquinas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Unaí, 24 de fevereiro de 1951.

**JOÃO COSTA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ J. COSTA ULHÔA**  
Secretário